CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fl 01

PROJETO DE Lei nº 409/88

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº 371, de 28 de junho de 1988." e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

1102

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 05 de Setembro de 1988
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 409/88
DE 05 DE SETEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 371, de 28 de junho de 1988 e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1988, em 50% (cinquenta por cento), os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 371, de 28 de junho de 1988, de conformidade com a Tabela anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

103

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
PROJETO DE LEI Nº. 409/88

R \ G	A	B	C	D	E	F
1	17.325,00	17.450,00	17.573,00	17.697,00	17.820,00	17.945,00
2	18.068,00	18.192,00	18.315,00	18.359,00	18.563,00	18.687,00
3	18.810,00	18.935,00	19.058,00	19.182,00	19.305,00	19.430,00
4	19.553,00	19.677,00	19.800,00	19.925,00	20.048,00	20.172,00
5	20.295,00	20.420,00	20.543,00	20.667,00	20.790,00	20.915,00
6	21.038,00	21.162,00	21.285,00	21.410,00	21.533,00	21.657,00
7	21.780,00	21.905,00	22.028,00	22.152,00	22.275,00	22.400,00
8	22.523,00	22.647,00	22.770,00	22.895,00	23.018,00	23.142,00
9	23.265,00	23.390,00	23.513,00	23.637,00	23.760,00	23.885,00
10	24.008,00	24.132,00	24.255,00	24.380,00	24.503,00	24.627,00
11	24.750,00	25.344,00	25.938,00	26.532,00	27.126,00	27.720,00
12	28.340,00	29.552,00	30.762,00	31.977,00	33.191,00	34.403,00
13	35.616,00	36.828,00	38.042,00	39.254,00	40.467,00	41.679,00
14	42.924,00	44.711,00	46.500,00	48.285,00	50.075,00	51.869,00
15	53.654,00	55.889,00	58.124,00	60.359,00	62.594,00	64.829,00
16	67.062,00	69.860,00	72.656,00	75.453,00	78.249,00	81.047,00
17	83.843,00	87.125,00	90.407,00	93.689,00	96.971,00	100.253,00
18	103.535,00	105.770,00	108.005,00	110.240,00	112.475,00	114.710,00
19	116.949,00	119.184,00	121.419,00	123.654,00	125.889,00	128.124,00
20	130.361,00	132.596,00	134.831,00	137.066,00	139.298,00	141.536,00

IBIÚNA, 05 DE SETEMBRO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1504

L E I Nº 371.

DE 28 DE JUNHO DE 1988.

"Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº 362, de 15 de março de 1988 e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizadas, a partir de 1º (primeiro) de junho de 1988, os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, em 65% (sessenta e cinco por cento), constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº 362, de 15 de março de 1988, de conformidade com a Tabela Anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 28 de junho de 1988.

DR. TASSO ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

105

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

LEI Nº 371.DE 28. JUNHO. 1988

G / R	Z	B	C	D	E	F
1	11.550,00	11.633,00	11.715,00	11.798,00	11.880,00	11.963,00
2	12.045,00	12.128,00	12.210,00	12.239,00	12.375,00	12.458,00
3	12.540,00	12.623,00	12.705,00	12.788,00	12.870,00	12.953,00
4	13.035,00	13.118,00	13.200,00	13.283,00	13.365,00	13.448,00
5	13.530,00	13.613,00	13.695,00	13.778,00	13.860,00	13.943,00
6	14.025,00	14.108,00	14.190,00	14.273,00	14.355,00	14.438,00
7	14.520,00	14.603,00	14.685,00	14.768,00	14.850,00	14.933,00
8	15.015,00	15.098,00	15.180,00	15.263,00	15.345,00	15.428,00
9	15.510,00	15.593,00	15.675,00	15.758,00	15.840,00	15.923,00
10	16.005,00	16.088,00	16.170,00	16.253,00	16.335,00	16.418,00
11	16.500,00	16.896,00	17.292,00	17.688,00	18.084,00	18.480,00
12	18.893,00	19.701,00	20.508,00	21.318,00	22.127,00	22.935,00
13	23.744,00	24.552,00	25.361,00	26.169,00	26.978,00	27.786,00
14	28.616,00	29.807,00	31.000,00	32.190,00	33.383,00	34.579,00
15	35.769,00	37.259,00	38.749,00	40.239,00	41.729,00	43.219,00
16	44.708,00	46.573,00	48.437,00	50.303,00	52.168,00	54.032,00
17	55.895,00	58.083,00	60.271,00	62.459,00	64.647,00	66.835,00
18	69.023,00	70.513,00	72.003,00	73.493,00	74.983,00	76.473,00
19	77.966,00	79.456,00	80.946,00	82.436,00	83.926,00	85.416,00
20	86.907,00	88.397,00	89.887,00	91.377,00	92.865,00	94.357,00

IBIÚNA, 28 DE JUNHO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FÁLCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 409/88 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.
Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs.' Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.
Ibiúna, 06 de setembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar do Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 409/88
PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AUTOR:- MESA DA CÂMARA
RELATOR:- VEREADOR JOSÉ GOMES

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional quanto a sua forma e destina-se a conceder um aumento de vencimentos da ordem de 50% igual portanto ao que o Chefe do Executivo propôs aos funcionários da Prefeitura.

Nada há que impeça a aprovação do referido Projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 1988.

Fausto Toyomi Teshirogi

Presidente - Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

José Rolim de Freitas

Presidente - Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: José Gomes

Neusa Ferreira de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

EMENDA ADITIVA Nº. 01/88
AO PROJETO DE LEI Nº. 409/88
AUTOR:- MESA DA CÂMARA

Às comissões pertinentes.
06/09/88

Acrescente-se, onde couber, em artigo e respectivos parágrafos, com a seguinte redação:

ARTIGO....- Fica concedido um abono mensal, a partir de 1º de setembro de 1988, para vigorar até 31 de dezembro de 1988, aos Servidores da Câmara Municipal classificados nas referências 1 (um) a 11 (onze) inclusive, calculado em 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos e salários.

PARÁGRAFO 1º.- O abono não se incorporará aos salários e vencimentos para qualquer fim.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 1988.

RUBENS XAVIER DE LIMA
VEREADOR - PMDB.

1109

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Segundo dispõe o art. 27, §1º, nº 2, e) da Lei Orgânica dos Municípios, é de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que criem cargos, funções ou empregos públicos, e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores.

Outrossim, conforme o §3º do mesmo artigo, os projetos oriundos de competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem as que alterem a criação de cargos.

A emenda aditiva nº 01/88, de autoria do nobre Vereador Rubens Xavier de Lima, aumenta a despesa prevista na proposição encaminhada à Câmara pelo Sr. Prefeito e, por isso, não pode ser admitida, sob pena de, se admitida e aprovada, ser vetada pelo Sr. Prefeito.

15.6/9/88

Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 409/88 - MESA DA CÂMARA EMENDA ADITIVA Nº. 01/88 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

O parágrafo 3º do artigo 137 do Regimento Interno combinado com o artigo 27 do parágrafo 3º da Lei Orgânica dos Municípios, diz que " aos Projetos oriundos de competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem que alterem a criação de cargos".

Isto nos dá a faculdade de interpretar ao pé da letra que a emenda apresentada eplo Vereador Rubens Xavier de Lima é incontitucional, sem amparo legal, e não pode ser sequer apreciada por esta Colenda Câmara.

A fim de que não pairasse dúvidas as Comissões consultaram o Assessor Jurídico desta Câmara, Dr. Hélio Roque Villaça, que igualmente deu Parecer contrário a apreciação e votação da emenda.

Ainda não satisfeitas as Comissões consultaram por via telefonica o CEPAM, tudo no sentido de dar amparo a emenda proposta, sendo que também o CEPAM manifestou-se contrariamente a apreciação e consequente aprovação da Emenda.

Restou as doutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento opinarem contrariamente a apreciação e aprovação da Emenda. A mesma deve ser arquivada.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 1988.

Fausto Toyomi Teshirogi

Presidente - Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

José Rolim de Freitas

Presidente - Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: José Gomes

Neusa Ferreira de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

EMENDA ADITIVA Nº. 01/88
AUTOR:- VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA
PROJETO DE LEI Nº. 409/88 - MESADA CÂMARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
VOTO EM SEPARADO DO MEMBRO LUIZ CLEMENTE MACHADO.

A presente Emenda Aditiva nº. 01/88 apresentada pelo N.V. Rubens Xavier de Lima ao Projeto de Lei nº. 409/88 ' deve ser aprovada, pois irá beneficiar a classe trabalhadora ' desta Municipalidade, principalmente as classificadas nas referências de 01 a 11, pois como é do conhecimento de todos os vereadores, com a inflação galopante que atualmente atravessa o' nosso país, nada mais justo e humano ser aprovada a presente ' emenda acima.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 1988.

Luiz Clemente Machado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

EMENDA ADITIVA Nº. 01/88
AUTOR:- VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA
PROJETO DE LEI Nº. 409/88 - MESA DA CÂMARA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VOTO EM SEPARADO DO PRESIDENTE JOSÉ ROLIM DE FREITAS

A presente Emenda Aditiva nº. 01/88 de autoria do Nobre Vereador Rubens Xavier de Lima apresentada ao Projeto de Lei nº. 409/88 deve ser aprovada, pois irá beneficiar' a classe trabalhadora desta Municipalidade, principalmente as' classificadas nas referências de 01 a 11, pois como é do conhecimento de todos os Vereadores, com a inflação galopante que ' atualmente atravessa o nosso país, nada mais justo e humano, ' ser aprovada a presente emenda acima.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 1988.

José Rolim de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 377/88

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores' de Referências da Lei nº. 371, de 28 de ju-- nho de 1988 e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que' lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna' aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte' lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizadas, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1988, em 50% (cinquenta por cento), os valores das referências de vencimentos dos funcionários da' Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referên-- cias da Lei nº. 371, de 28 de junho de 1988, de conformidade ' com a Tabela anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo ' parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 377/88

G / R	A	B	C	D	E	F
1	17.325,00	17.450,00	17.573,00	17.697,00	17.820,00	17.945,00
2	18.068,00	18.192,00	18.315,00	18.359,00	18.563,00	18.687,00
3	18.810,00	18.935,00	19.058,00	19.182,00	19.305,00	19.430,00
4	19.553,00	19.677,00	19.800,00	19.925,00	20.048,00	20.172,00
5	20.295,00	20.420,00	20.543,00	20.667,00	20.790,00	20.915,00
6	21.038,00	21.162,00	21.285,00	21.410,00	21.533,00	21.657,00
7	21.780,00	21.905,00	22.028,00	22.152,00	22.275,00	22.400,00
8	22.523,00	22.647,00	22.770,00	22.895,00	23.018,00	23.142,00
9	23.265,00	23.390,00	23.513,00	23.637,00	23.760,00	23.885,00
10	24.008,00	24.132,00	24.255,00	24.380,00	24.503,00	24.627,00
11	24.750,00	25.344,00	25.938,00	26.532,00	27.126,00	27.720,00
12	28.340,00	29.552,00	30.762,00	31.977,00	33.191,00	34.403,00
13	35.616,00	36.828,00	38.042,00	39.254,00	40.467,00	41.679,00
14	42.924,00	44.711,00	46.500,00	48.285,00	50.075,00	51.869,00
15	53.654,00	55.889,00	58.124,00	60.359,00	62.594,00	64.829,00
16	67.062,00	69.860,00	72.656,00	75.453,00	78.249,00	81.047,00
17	83.843,00	87.125,00	90.407,00	93.689,00	96.971,00	100.253,00
18	103.535,00	105.770,00	108.005,00	110.240,00	112.475,00	114.710,00
19	116.949,00	119.184,00	121.419,00	123.654,00	125.889,00	128.124,00
20	130.361,00	132.596,00	134.831,00	137.066,00	139.298,00	141.536,00

Ibiúna, 08 De setembro de 1988.

Jonas de Campos
Presidente

Fausto Toyomi Teshirogi
1º SECRETÁRIO

Waldomiro Ferreira de Campos
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 149/88 — Ibiúna, 08 de setembro de 1988.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 377/88, referente ao Projeto de Lei nº. 409/88 que "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 371, de 28 de junho de 1988 e dá outras providências", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S I A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 409/88 recebeu Parecer em conjunto favorável das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Extraordinária do dia 06 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto recebeu na mesma' Sessão a Emenda Aditiva nº. 01/88 de autoria do Nobre Vereador Rubens Xavier de Lima, sendo que após Parecer da Assessoria Jurídica, os Membros Waldomiro Ferreira de Campos e José Gomes das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento respectivamente ' apresentaram Parecer contrário a Emenda; e os Membros Luiz Clemente Machado e José Rolim de Freitas das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento' respectivamente apresentaram voto em separado favorável a Emenda.

Certifico ainda que colocado em 1ª Discussão e Votação o Projeto de Lei nº. 409/88 salvo emenda, foi ' aprovado por unanimidade; colocado em discussão e votação a Emenda Aditiva nº. 01/88 foi rejeitada por ' quatro votos contrários dos Nobres Vereadores Negro' Lima, José Gomes, Pedro Corrêa e Waldomiro Ferreira' de Campos.

Certifico finalmente que na Sessão Extraordinária do dia 06 convocada regimentalmente para 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº. 409/88, colocado em 2ª Discussão e Votação foi aprovado pela maioria com o' voto contrário do N.V. Negro Lima, e em face de sua' aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 377/88, encaminhado através do ofício GPC nº. 149/88 da presente data.

Ibiúna, 08 de setembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.